



Projeto 46

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES

-: LEI - Nº 249 :-

(que dispõe sobre concessão de gratificação á um funcionario do Curso Noturno de Alfabetização.)

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o snr Prefeito Municipal autorizado a abrir, pela Repartição da Contabilidade, um crédito especial de Cr. \$ 3.600,00 destinado á gratificar, mensalmente, o funcionario que exerce suas funções no Curso de Alfabetização, na base de Cr. \$500,00 por mês.


Artigo 2º - Oportunamente, o snr. Prefeito Municipal solicitará desta Edilidade, os créditos necessários para a execução desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES, aos 15 de Dezembro de 1950.


(EPAMINONDAS FREIRE),
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e Expediente Geral-2ª. Secção, e publicada na Portaria Municipal, em 15 de Dezembro de 1950.


(ARGÊU BATALHA),
Diretor, em Comissão